

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a restrição da comercialização e entrada de pessoas portando bebidas – alcoólicas ou não - que estejam envasadas em recipientes de vidros no local em que será realizado as festividades carnavalescas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 82, IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO ser indispensável a garantia da segurança à população que reside no entorno do evento, dos barraqueiros e dos demais cidadãos que se farão presentes no espaço destinado às festividades de carnaval deste Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas em recipiente de vidros - alcoólicas ou não alcoólicas - por qualquer pessoa, em todo o espaço destinado à realização das festividades carnavalescas, durante os dias 16/02, 22/02, 28/02 e 01/03 a 03/03/2025.

Art. 2º Fica ainda, vedada a entrada de qualquer pessoa portando bebidas - alcoólicas ou não alcoólicas - que estejam envasadas em recipientes de vidro, em todo o espaço destinado à realização do evento descrito no artigo anterior.

§ 1º A inobservância das condições previstas nos artigos 1º e 2º, importará:

I – para o público em geral: na restrição do acesso ao local do evento ou na apreensão do(s) produto(s) e recipiente(s) caso já tenha adentrado ao espaço;

II – para os barraqueiros: na apreensão do(s) produto(s) comercializados clandestinamente; em caso de reincidência acarretará a interdição provisória do estabelecimento, que durará até a finalização do evento.

Art. 3º Os objetos apreendidos nas condições previstas nos artigos 1º e 2º, em nenhuma hipótese, serão restituídos ao vendedor e/ou portador.

Art. 4º O Policiamento ostensivo, responsável pela preservação da ordem pública, com competência prevista no Artigo 144, §5º, da Constituição Federal, será incumbido de assegurar a observância das normas previstas neste Decreto, e contará com o apoio da Polícia Judiciária e do Corpo de Bombeiros Militar sempre que necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 16 de fevereiro de 2025; expirando sua vigência após findado o evento.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal